

PROJETO DE LEI N° 4.122, DE 1998

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal no valor
de R\$ 26.973.615,00
(vinte e seis milhões,
novecentos e setenta e
três mil, seiscentos e
quinze reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n° 1.814, de 7 de janeiro de 1998, para o exercício financeiro de 1998, crédito suplementar no valor de R\$ 26.973.615,00 (vinte e seis milhões, novecentos e setenta e três mil, seiscentos e quinze reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos VII a XVII.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de:

I - excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante dos Anexos VII a X, totalizando R\$ 738.988,00 (setecentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais), decorrente de aplicação financeira e de receitas classificadas como diretamente arrecadadas provenientes de alienação de bens inservíveis, de taxas de expediente e de outros serviços;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, constantes dos Anexos XVIII a XXVI, totalizando R\$ 26.234.627,00 (vinte e seis milhões, duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e sete reais).

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, as receitas das Unidades Orçamentárias ficam alteradas na forma dos valores constantes dos anexos I a VI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 1998.